



**EDUCAÇÃO E HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO: POLÍTICAS PÚBLICAS
INSTITUIDORAS DE NOVOS COMPORTAMENTOS NOS TEMPOS PANDEMICOS
DA COVID-19 IMPLEMENTADAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MONTES
CLAROS, MINAS GERAIS**

**EDUCATION AND HISTORY OF EDUCATION: PUBLIC POLICIES INSTITUTING
NEW BEHAVIORS IN THE PANDEMIC TIMES OF COVID-19 IMPLEMENTED IN
SCHOOLS OF THE MUNICIPALITY OF MONTES CLAROS, MINAS GERAIS**

**EDUCACIÓN E HISTORIA DE LA EDUCACIÓN: POLÍTICAS PÚBLICAS QUE
INSTITUYEN NUEVOS COMPORTAMIENTOS EN TIEMPOS DE PANDEMIA DE
COVID-19 IMPLEMENTADAS EN ESCUELAS DEL MUNICIPIO DE MONTES
CLAROS, MINAS GERAIS**

Filomena Luciene Cordeiro Reis  

Doutora em História pela Universidade Federal de Uberlândia. Pós-Doutoranda pela Universidade de Uberaba. Professor da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES) e Centro Universitário Funorte. Montes Claros, Minas Gerais, Brasil.

E-mail: filomena.reis@unimontes.br

Wenceslau Gonçalves Neto  

Doutor em História pela Universidade de São Paulo e estágio pós-doutoral em História da Educação na Universidade de Lisboa. Professor do Programa de Pós-Graduação da Universidade de Uberaba e da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Uberaba, Minas Gerais, Brasil.

E-mail: wenceslau@ufu.br

RESUMO

Em 2020, um novo cenário se apresentou à humanidade motivado pela pandemia do Coronavírus. Uma realidade impactante em várias dimensões, contudo, revelando desafios para o campo educacional, objeto de nosso estudo. Como lidar com essa situação nas escolas, em especial, na rede pública em Montes Claros, Minas Gerais? Frente a essa situação, como essa crise pandêmica do Covid-19 estabeleceu as relações educacionais? Quais as políticas públicas implementadas para o Município de Montes Claros? As normas, atos administrativos do poder executivo, instituíram novos comportamentos na área de educação em Montes Claros? Com essas e outras indagações, a pesquisa objetivou estudar as legislações que conceberam experiências educacionais durante a pandemia do Covid-19 em escolas públicas na citada cidade. Para tanto, a metodologia utilizada constituiu de revisão de literaturas e análise dos atos administrativos e outros documentos sobre o assunto, caracterizando como uma pesquisa qualitativa.

Palavras-chave: Educação. História da Educação. Políticas Públicas. Pandemia Covid-19. Montes Claros.

ABSTRACT

In 2020, a new scenario presented humanity motivated by the Coronavirus pandemic. An impactful reality in several dimensions, however, revealing challenges for the educational field, the object of our study. How to deal with this situation in schools, especially in the public network in Montes Claros, Minas Gerais? Faced with this situation, how did this pandemic crisis in Covid-19 establish



educational relations? What public policies are implemented for the municipality of Montes Claros? The rules, administrative acts of the executive branch, instituted new behaviors in the area of education in Montes Claros? With these and other questions, the research aimed to study the legislations that conceived educational experiences during the Covid-19 pandemic in public schools in the aforementioned city. Therefore, the methodology used consisted of literature review and analysis of administrative acts and other documents on the subject, characterizing it as a qualitative research.

Keywords: Education. History of Education. Public Policy. Pandemic Covid-19. Montes Claros.

RESUMEN

En 2020, un nuevo escenario presentó a la humanidad motivado por la pandemia del Coronavirus. Una realidad impactante en varias dimensiones, sin embargo, revela desafíos para el campo educativo, objeto de nuestro estudio. ¿Cómo lidiar con esta situación en las escuelas, especialmente en la red pública en Montes Claros, Minas Gerais? Ante esta situación, ¿cómo esta crisis pandémica en el Covid-19 estableció relaciones educativas? ¿Qué políticas públicas se implementan para el municipio de Montes Claros? ¿Las normas, actos administrativos del Poder Ejecutivo, instituyeron nuevas conductas en el área de la educación en Montes Claros? Con estas y otras preguntas, la investigación tuvo como objetivo estudiar las legislaciones que concibieron experiencias educativas durante la pandemia de Covid-19 en las escuelas públicas de la citada ciudad. Por lo tanto, la metodología utilizada consistió en la revisión de la literatura y el análisis de los actos administrativos y otros documentos sobre el tema, caracterizándolo como una investigación cualitativa.

Palabras clave: Educación. Historia de la Educación. Política pública. Pandemia Covid-19. Montes Claros.

INTRODUÇÃO

Constata-se que, em 2020, a Covid-19 se alastrou em diversos países, inclusive no Brasil, transformando-se em uma pandemia. A Organização Mundial de Saúde (OMS) foi alertada sobre casos ocorridos na China, em dezembro de 2019 e, acompanhando os fatos, em 2020, a situação se agravou, gerando uma emergência de Saúde Pública. (ASSUPÇÃO; LEONARDI, 2015).

Essa trajetória é narrada pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS):

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi alertada sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China. Tratava-se de uma nova cepa (tipo) de coronavírus que não havia sido identificada antes em seres humanos. Uma semana depois, em 7 de janeiro de 2020, as autoridades chinesas confirmaram que haviam identificado um novo tipo de coronavírus. Os coronavírus estão por toda parte. Eles são a segunda principal causa de resfriado comum (após rinovírus) e, até as últimas décadas, raramente causavam doenças mais graves em humanos do que o resfriado comum. Ao todo, sete coronavírus humanos (HCoV) já foram identificados: HCoV-229E, HCoV-OC43, HCoV-NL63, HCoV-HKU1, SARS-COV (que causa síndrome respiratória aguda grave), MERS-COV (que causa síndrome respiratória do Oriente Médio) e o, mais recente, novo coronavírus (que no início foi temporariamente nomeado 2019-nCoV e, em 11 de fevereiro de 2020, recebeu o nome de SARS-CoV-2). Esse novo coronavírus é responsável por causar a doença



COVID-19. (...) Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Essa decisão buscou aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus. Essa decisão aprimora a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus. (...) Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. O termo “pandemia” se refere à distribuição geográfica de uma doença e não à sua gravidade. A designação reconhece que, no momento, existem surtos de COVID-19 em vários países e regiões do mundo (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE, 2022).

No Brasil, verifica-se que, a Covid-19 revela desigualdades sociais alarmantes, desde o seu início até os dias atuais (2022), pois o vírus com suas mutações, ainda, persiste, infectando pessoas, causando mortes e deixando sequelas na maioria dos contaminados. Historicamente, o referido vírus contagia, em primeiro momento, as classes abastadas, viajantes ao exterior, as quais procuraram tratamento em seus planos de saúde. Na contramão, a classe trabalhadora foi - e está sendo - atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), cuja primeira confirmação de infecção incidiu em uma empregada doméstica, em São Paulo, contraindo o vírus de seus patrões, os quais haviam realizado uma viagem para a Itália (GLOBO, 2020).

O aumento da pandemia da Covid-19, no decorrer de 2020, ganhou grandes proporções e direcionou-se para as camadas mais pobres/trabalhadores, motivada por vários fatores, entre eles, moradia e alimentação inadequada; trabalhos informais, “bicos”, geralmente nas ruas; etc. Nesse quadro de contaminação e morte pelo vírus, constata-se que o item raça/cor revela número referente a maioria de pretos e pardos, denotando o processo histórico brasileiro remetente ao colonialismo e ao capitalismo vigente (SILVEIRA, 2007).

Nessa perspectiva, esse estudo é relevante em várias dimensões, pois se alicerçou na necessidade de pesquisar a temática, problematizada, com a finalidade de compreender a realidade em Montes Claros, Minas Gerais, examinando suas especificidades em relação às questões envolvendo a educação. O problema de pesquisa se constituiu em responder às seguintes questões: como lidar com essa situação nas escolas, em especial, na rede pública em Montes Claros, Minas Gerais? Como a administração pública enfrentou essa realidade? Quais as políticas públicas pautadas para atender as especificidades das escolas?

Em busca das respostas para essas indagações, enquanto pesquisadora/historiadora, Bloch reforça a necessidade de recortar tema, tempo e espaço, aplicando-os a teorias e metodologias aos sujeitos e objetos em análise para obtenção de resultados e construção da narrativa histórica. Bloch afirma que,

Não deixa de ser menos verdade que, face à imensa e confusa realidade, o historiador é necessariamente levado a nela recortar o ponto de aplicação particular de suas ferramentas; em consequência, a nela fazer uma escolha que, muito claramente, não é a mesma que a do biólogo, por exemplo; que será propriamente uma escolha de historiador. Este é um autêntico problema de ação. Ele nos acompanhará ao longo de todo o nosso estudo (BLOCH, 1997, p. 52).

Dessa maneira, pesquisar as ocorrências no âmbito local, em seu diálogo com as várias dimensões – educacional, social, econômica, política e cultural -, de forma mais ampla, é tarefa importante e necessária, possibilitando conferir a visibilidade do processo de ensinar e aprender nas adversidades, advindas desse contexto e nesse caso específico, em Montes Claros (LOURO, 1999).

A referida pesquisa se configura como um estudo histórico na área da Educação, mostrando seu valor nesse campo, cujo procedimento priorizou a análise de literatura e leis municipais, por se tratar de um recurso que produz narrativas, de forma mais ou menos controlada sobre determinadas temáticas, como também utilizou-se documentos diversos e pouco explorados pelos historiadores da Educação, principalmente em Montes Claros. Outro fator que sinaliza para a necessidade de realização desse estudo é a possibilidade de compreensão do tempo presente envolta em um assunto atual que, inclusive, demanda análise e políticas públicas, cujo fenômeno pode receber contribuições dos historiadores e profissionais da educação, assim como acontece nos círculos da Saúde. Pesquisas históricas podem permitir a compreensão do passado e lançar luz sobre questões contemporâneas. Bloch, novamente, nos remete que,

"Ciência dos homens", dissemos. É ainda vago demais. É preciso acrescentar: "dos homens, no tempo". O historiador não apenas pensa "humano". A atmosfera em que seu pensamento respira naturalmente é a categoria da duração. Decerto, dificilmente imagina-se que uma ciência, qualquer que seja, possa abstrair do tempo. Entretanto, para muitas dentre elas, que, por convenção, o desintegram em fragmentos artificialmente homogêneos, ele representa apenas uma medida. Realidade concreta e viva, submetida à irreversibilidade de seu impulso, o tempo da história, ao contrário, é o próprio plasma em que se engastam os fenômenos e como o lugar de sua inteligibilidade. O número dos segundos, anos ou séculos que um corpo radioativo exige para se transformar em outros corpos é, para a atomística, um dado fundamental. Mas que esta ou aquela dessas metamorfoses tenha ocorrido há mil anos, ontem ou hoje ou que deva se produzir amanhã, sem dúvida tal consideração interessaria ao geólogo, porque a geologia é, à sua maneira, uma disciplina histórica; ela deixa o físico frio como gelo. (...) Ora, esse tempo verdadeiro é, por natureza, um continuum. É também perpétua mudança. Da antítese desses dois atributos provêm os grandes problemas da pesquisa histórica. Acima de qualquer outro, aquele que questiona até a razão de ser de nossos trabalhos (BLOCH, 1997, p. 56).

Nesse sentido, um olhar sobre o passado, igualmente, contribuirá para a compreensão do persistente quadro de “crise” da realidade brasileira incidida do colonialismo, que reverbera nos enfrentamentos das escolas no país como uma questão crônica, para a qual ações e esforços desenvolvidos apresentam modestos resultados. Desse modo, essa pesquisa é relevante em diversas dimensões como na perspectiva educacional, política, social, jurídica e acadêmica e, para tanto, procedimentos científicos se fizeram necessários para sua execução, cuja narrativa construída se apresenta nos moldes a seguir.

MONTES CLAROS COMO O RECORTE ESPACIAL: BREVE EXPLICAÇÃO

O Município de Montes Claros está localizado no norte do Estado de Minas Gerais e possui adversidades e contrastes fomentadores de estudo e pesquisa. A história de Montes Claros, de acordo com Oliva Brasil (1983), surge da caminhada dos bandeirantes pelo norte de Minas Gerais. Em 1674, o bandeirante Antônio Gonçalves Figueira resolveu fixar moradia nessa região construindo a Fazenda de Montes Claros para criação de gado, cujas sedes, posteriormente se transformaram em cidades. Em 1769, o Alferes José Lopes de Carvalho construiu uma capela em honra de Nossa Senhora da Conceição e São José que se tornou a Igreja da Matriz e a seu redor foi se povoando e a Fazenda de Montes Claros transformou-se no maior centro comercial de gado e cultural no Norte de Minas Gerais (CORDEIRO, 2006).

Paula afirma que,

A gestação começou em julho de 1769, quando José Lopes de Carvalho requereu licença para a construção de uma capela na Fazenda dos Montes Claros. E o largo se formou em volta da capela, dando origem à comunidade. Em 1817, August Saint' Hilaire assim o descreveu: A maioria das casas é construída ao redor de uma praça irregular, que forma um quadrilátero alongado, e, por sua extensão, seria digna de maiores cidades. Esta praça, aberta ao lado pelo qual se chega se vem do Tijuco e Vila do Príncipe, não tem, por conseguinte, senão três lados, e um dos pequenos é que falta. A igreja está situada no fundo da praça, muito perto daquele dos pequenos lados que foi edificada (...) (PAULA, 1979, p. 03).

A sucessão de transformações políticas da Fazenda possibilitou a sua concretização e consolidação tornando-a o Arraial de Formigas, depois Arraial de Nossa Senhora da Conceição e São José de Formigas, Vila de Montes Claros de Formigas e, por fim, cidade de Montes Claros. Os líderes políticos do Arraial conseguiram elevar o Arraial a Vila pela Lei de 13 de outubro de 1831, recebendo o nome de Vila de Montes Claros de Formigas.

Em 03 de julho de 1857 pela Lei nº 802 foi elevada a categoria de cidade com o nome de Cidade de Montes Claros (VIANA, 1916, p. 167). Paula também diz que,

O Doutor Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, Oficial da Ordem da Rosa, Vice-Presidente da Província de Minas Gerais:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa Provincial Decretou e eu Sancionei a Lei seguinte:

Art.1º - Fica elevada à categoria de Cidade a Vila de Montes Claros de Formigas com a denominação de Cidade de Montes Claros. (...) (PAULA, 1979, p. 309).

A complexidade real e concreta revelada por Montes Claros no decorrer do seu processo educacional, cultural, geográfico, histórico, social, econômico e político desperta interesses de estudiosos com o objetivo de documentar e registrar a história dos montesclarenses revelada, principalmente por meio da Educação e da História, nossa área de análise. Hermes de Paula afirma que, a economia de Montes Claros, desde sua origem, girava em torno da agricultura e da pecuária:

Gonçalves Figueira e seus contemporâneos, além de pecuaristas eram lavradores, cabendo mesmo a este a glória de ter assentado o primeiro engenho de cana na região. (...). A pecuária foi o primeiro de nossos negócios; justamente por dois motivos: primeiro, pela natureza dos nossos terrenos (fosfatados, salitrosos com amplas pastagens naturais) em segundo lugar, porque o boi se transporta por si mesmo. Quando o consumo de carne nas minas foi diminuindo, nossas boiadas começaram a procurar os mercados do norte, fazendo uma estação de engorda em Castriogongo (hoje Pedra Azul), que dispunha, como até hoje, de pastagens excelentes (PAULA, 1979, p. 83; 87).

Além da agropecuária, Montes Claros conta, desde a década de 1960 até os dias de hoje (2022), com a participação de algumas indústrias de grande importância para a região e o país. A revista Montes Claros em Foco revela que,

Quando Antônio Figueira resolveu estabelecer nas matas do rio Verde suas fazendas de gado, não poderia imaginar nunca que sua fazenda fosse se constituir no maior pólo de desenvolvimento no Norte de Minas. (...) Se a partir de 64, Montes Claros encontrou nos incentivos fiscais da Sudene o alicerce para a construção de seu desenvolvimento industrial, antes de 64 [1964], o fazendeiro se constituiu na casta privilegiada do município, o homem do dinheiro, aquele que com a venda de suas boiadas sustentava o comércio da cidade. Com seu dinheiro e seu prestígio, foi à classe rural que trouxe para Montes Claros os primeiros passos para o desenvolvimento. (...) A primeira grande indústria de Montes Claros nasceu do indomável espírito de luta da classe rural, que cansada de ser explorada pelos frigoríficos de fora, partiu para a construção do Frigonorte, a primeira empresa no município a receber incentivos fiscais da SUDENE. O Frigonorte (...) motor de arranque para implantação de suas indústrias. (...) A dinastia do boi cedeu lugar às chaminés das indústrias (MONTES CLAROS EM FOCO, 1979, p. 37).

Montes Claros é também um pólo regional na área educacional, contando com uma universidade estadual e federal, bem como com algumas faculdades particulares e muitas escolas públicas e privadas que oferecem desde a educação básica até o ensino médio e

profissional¹. Veja dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como amostragem, acerca da taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade desde 2010, compondo 98,4%. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) referentes aos anos iniciais do fundamental da rede pública, em 2019, consistiu em 6,4; o IDEB dos anos finais do ensino fundamental da rede pública de 2019, 4,9; as matrículas no ensino fundamental, em 2020, foram 49.390; matrículas no ensino médio, em 2020, consistiram em 15.907; os docentes no ensino fundamental, em 2020, foram de 2.441; docentes no ensino médio, em 2020, 1.107; Os números de estabelecimentos de ensino fundamental, em 2020, constituíram de 141 escolas; e os números de estabelecimentos de ensino médio, em 2020, foram de 55 escolas (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2022).

Ressalta-se um fator significativo em relação a Montes Claros, pois, devido a sua localização geográfica, recebe influências de outras regiões do país, resultando em uma cultura diversificada e rica, bem como acolhe estudantes de vários lugares e conta, atualmente (2022), com mais de quatrocentos mil habitantes (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2022). A Revista Montes Claros em Foco narra que,

(...) Para que se tenha uma idéia da influência geográfica na formação da cidade, basta dizer que a média diária de veículos saindo ou chegando a Montes Claros, segundo levantamentos da Associação Comercial e Industrial local, é de 2.889. Assim, a cidade se transforma em entreposto comercial (MONTES CLAROS EM FOCO, 1979, p. 27).

Contudo, Montes Claros, cidade de porte médio, se revela, apesar do seu crescimento vertiginoso nos últimos tempos, em variadas perspectivas, mas, também como uma cidade provinciana. Convive na cidade, retirantes da seca dos municípios vizinhos e do sul da Bahia em busca de melhores condições de vida; moradores suburbanos na luta pela sobrevivência; e famílias tradicionais que, ainda, hoje (2022), mantém requisitos referendados desde épocas em que detinham o poder político e econômico, conseqüentemente prestígio social, determinando-se como mandatários regionais. A Revista Montes Claros em Foco registra que,

¹ Montes Claros até na década de 1980 vivia de indústrias que aproveitaram a oportunidade da isenção de impostos para a sua instalação, porém passado esse período, os empresários deixaram um verdadeiro cemitério industrial. Atualmente a grande iniciativa empreendedora da Cidade são as Universidades. Além da Universidade Estadual de Montes Claros existem outras faculdades particulares que atraem muitas pessoas de várias regiões do Brasil, principalmente do sul da Bahia e do Espírito Santo, fazendo girar e crescer a sua economia. Dessa forma, Montes Claros tornou-se um grande pólo universitário, proporcionando melhores condições de vida à sua população por meio dos empregos diverso, inclusive informal, que surgem no âmbito educacional. Além das escolas de ensino superior há diversas escolas que abarcam desde a educação básica ao ensino fundamental e técnico, tanto no âmbito privado como governamental (CORDEIRO, 2006).

Do crescimento desordenado da cidade, surgem núcleos habitacionais totalmente marginalizados. (...) Nota-se também o aglomerado de indústrias que, responsável pela riqueza maior do município, acabou contribuindo para o surgimento de um dos mais graves problemas da cidade: focos de favela, como o Morro do Frade (MONTES CLAROS EM FOCO, 1979, p. 28).

As indústrias, aos poucos, desaparecem do cenário montesclarenses à medida que os incentivos fiscais da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) se diluem, dando a Montes Claros o estigma de “cemitério de indústrias”. Todavia, na década de 1980, Montes Claros revê alguns de seus maiores problemas em relação ao desenvolvimento, buscando outras estratégias para cumprir seu papel social, econômico e político no âmbito regional. O Diário do Comércio alega que,

Depois de carregar, por longo tempo, o estigma de cemitério de empresas, a capital econômica e cultural do Norte de Minas, aos poucos – e através de um planejamento estratégico – foi descobrindo seu verdadeiro potencial, apostando em novas empresas e, com a ajuda da Sudene, viabilizando seu parque industrial. O que não significa que o município esteja imune a problemas conjunturais, como a redução do nível de produção e de emprego. Por estar situada no Polígono da Seca, região que conta com financiamento a baixo custo, Montes Claros soube, a partir da década de 80, dar a volta por cima e engrenar suas marchas rumo ao desenvolvimento. Para isto, o município conta com mão de obra barata e disponibilidade de grandes áreas para a instalação de indústrias de médio e grande porte, como a Valle do Brasil, Biobrás, Matsulfor, Coteminas, Hartmann-Mapol (...) e uma dezena de outras (DIÁRIO DO COMÉRCIO, 1997, p. 7).

Enfim, toda essa trajetória histórica de Montes Claros transformou-a no pólo de desenvolvimento econômico e educacional, configurando-se em uma área que abrange cerca de dois milhões de habitantes, constituída por cinquenta e um (51) municípios do Polígono das Secas, que se estende pelos vales do Jequitinhonha e Urucuia até a divisa com a Bahia, representando cerca de trinta por cento (30%) do território mineiro (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, 2001, s.p.).

Apresentar Montes Claros, nesse ponto de vista geral, apontando, mesmo que de forma suscita sua trajetória, é relevante para compreender que há grupos hegemônicos, os quais se mantêm até a época presente, sobretudo pelos estudos escolares e acadêmicos, em especial em Medicina, Direito e Engenharia, aliados a outros aspectos como econômico e político, que os colocam em posições de tomadas de decisões e deferimento de políticas públicas para os seus habitantes. Desse modo, a educação promove as pessoas, denotando as especificidades características da formação social brasileira e, conseqüentemente montesclarenses, advindas do colonialismo e enveredadas ao gênero, raça e classe. Desse modo, essa pesquisa se propôs estudar a situação nas escolas, em especial, na rede pública,

em Montes Claros, verificando como a administração pública enfrentou essa realidade e quais as políticas públicas pautadas para atender as suas particularidades.

MONTES CLAROS E A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: APONTAMENTOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CONTRA A COVID-19

A pandemia da Covid-19 assustou a população na perspectiva mundial e as instituições de âmbito internacional direcionaram a organização social com o fim de protegê-la, tentando garantir a saúde pública. Com orientações gerais de órgãos internacionais, o Brasil, apesar das divergências do Governo Federal enfrentou o início da pandemia com a Recomendação nº 036, de 11 de maio de 2020, que “Recomenda a implementação de medidas de distanciamento social mais restritivo (lockdown), nos municípios com ocorrência acelerada de novos casos de COVID-19 e com taxa de ocupação dos serviços atingido níveis críticos” (BRASIL, 2020). Ela dispõe, considerando as medidas interpostas pelas entidades internacionais que,

(...) Considerando a **Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS)**, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV2, novo Coronavírus); (...)

Considerando que a OMS recomenda: a) Que as medidas de isolamento social devem ser implementadas no início da transmissão comunitária, de maneira a reduzir a velocidade da transmissão e não deixar os serviços de saúde, particularmente leitos de UTI e respiradores, com sua capacidade esgotada; b) Que essas medidas devem ser acompanhadas de monitoramento sobre a dinâmica da transmissão (número de casos e mortes) e da capacidade dos serviços; c) Que ao se observar uma aceleração da transmissão e/ou taxa de ocupação dos serviços atingindo níveis críticos, devem ser adotadas novas medidas para restringir ainda mais as possibilidades de contágio; e d) Que as **experiências de outros países mostram que distanciamento social** com baixos níveis de adesão resulta na necessidade de períodos de bloqueio muito mais longos, que se tornam inviáveis para qualquer sociedade (BRASIL, 2020) (Grifos nossos).

Ao obedecer a essa normativa, no Brasil, determina-se medidas de distanciamento social rigoroso, *lockdown*, nos municípios, os quais apresentavam ocorrências críticas de Covid-19. Entre as providências tomadas “a) Suspensão de todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, apenas autorizando o funcionamento dos serviços considerados essenciais, por sua natureza” (BRASIL, 2020). Desse modo, as escolas foram fechadas e, nesse primeiro momento, não se sabia como proceder, também acreditando que essa situação seria provisória e rápida.

Estados e municípios articularam medidas protetivas e Montes Claros, igualmente, decidiu suas estratégias. De março de 2020 até o momento, fevereiro de 2022, o município outorgou 118 decretos referentes a atitudes políticas contra a Covid-19. O Decreto nº 4.001, de 13 de março de 2020, constituiu o primeiro ato administrativo sobre o assunto, que declarava estado de emergência em saúde pública, dispo, “IV – quando possível, utilização de teletrabalho pelos servidores públicos, por decisão do Secretário responsável pela área, servindo então declaração do chefe imediato para efeito de controle de frequência” (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, 2020).

O Decreto nº 4.004, datado de 17 de março de 2020, foi o primeiro ato administrativo, com força de lei, que tratou sobre as atividades escolares presenciais, decretando:

Art. 1º – O artigo 3º, do Decreto nº. 4002, 16 de março de 2020, passa a vigorar com a exclusão de seu parágrafo único e com a seguinte redação:

“Art. 3º – *A partir do dia 23 de março corrente ficam suspensas as atividades escolares presenciais, bem como cursos de capacitação presenciais na rede pública e privada, nos ensinos infantil, fundamental, médio e universitário, até o dia 13 de abril corrente ou ulterior deliberação.*” (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, 2020) (Grifos nossos).

As atividades escolares presenciais são suspensas de 23 de março a 13 de abril de 2020, tanto na rede pública como privada. Essa interrupção acontece, oficial e especificamente, a partir desse período, contudo, acreditando retorno em breve. Não se sabia que, essa temporada se estenderia por dois anos.

O segundo ato administrativo foi o Decreto nº 4.007, de 20 de março de 2020, expondo acerca dos estabelecimentos de ensino e comerciais: “Art. 1º – A partir do dia 22 de março do corrente ano [2020] fica suspenso o funcionamento de todos os estabelecimentos de ensino e dos estabelecimentos comerciais, inclusive shoppings centers localizados no Município de Montes Claros” (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, 2020). Houve a suspensão das atividades nos estabelecimentos de ensino motivada pelo agravamento mundial da pandemia, cujo fato é confirmado com outro decreto, o Decreto nº 4.021, de 08 de abril de 2020, que prorroga a suspensão do funcionamento dos estabelecimentos de ensino. Veja o texto:

Art. 1º – **Fica prorrogado até o dia 30 de abril**, do corrente ano, a **suspensão do funcionamento de todos os estabelecimentos de ensino localizados no Município de Montes Claros.**

§1º **Não se incluem** na suspensão de funcionamento do presente artigo a prestação de serviço de **ensino a distância.**



§2º Todos os estabelecimentos de ensino em atuação no Município devem **estabelecer um plano de funcionamento emergencial**, a ser implantado, a qualquer tempo, em futura reabertura ao público estudantil, com objetivo de prevenir o contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, notadamente, através uso obrigatório, por colaboradores, docentes e discentes com mais de 06 (seis) anos de idade, de máscaras caseiras cobrindo totalmente a boca e nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, 2020) (Grifos nossos).

Nesse Decreto há uma preocupação como ocorrerão os trabalhos de forma emergencial. As autoridades demonstram, por meio das leis, que a situação é grave e, possivelmente, perpassará um tempo maior e, por isso, a necessidade de uma organização de um plano de funcionamento emergencial. Os órgãos responsáveis pela educação começaram a estudar as possibilidades para a retomada do ensino a partir de novos desenhos.

Nesse caminho, o próximo ato administrativo do poder executivo de Montes Claros foi o Decreto nº 4.154, de 22 de dezembro de 2020, tratando do Ensino remoto. Importante ressaltar que há muitos outros atos administrativos abordando a não possibilidade da realização de festas como *réveillon* e carnaval, bem como o fechamento de lugares destinados a sua organização como salão de festas e disciplina outros espaços públicos, entre eles, quadras esportivas, campos de futebol, feiras livres, parques, mercados municipais, bares, restaurantes, igrejas, etc. A “quarentena”, cuja nomenclatura se refere a 40 dias de reclusão de indivíduos para não ser infeccionado com doenças contagiosas se delonga no decorrer do tempo, justamente por causa do agravamento da Covid-19 e, nesse contexto, as escolas estão incluídas (BUENO, 1996). O ensino frente a esse desafio estava estabelecido como remoto, ou seja, no formato distanciado. Gestores e professores buscaram estratégias para efetivarem o processo ensino e aprendizagem e, desse modo, o teletrabalho e aulas virtuais tornaram condições nessa configuração. Todavia, como efetivá-lo? Os estudantes se viram em uma nova modalidade para aprender e, ocorreram situações diversas e adversas nesse caminhar, pois para a sua concretização se fizeram necessários equipamentos, materiais e instrumentos, os quais, a grande maioria não possuía. Observa-se que, muitos professores também enfrentavam os mesmos desafios, além de se obrigarem a se (re)inventarem como profissionais da educação. Como teletrabalho enquadrrou-se o setor educacional, público e privado. Organizar esse processo com o intuito de funcionar as escolas, fora do seu espaço, consistiu no desafio para todos: gestores, professores, estudantes e pais/responsáveis.

Em 08 de fevereiro de 2021, o Decreto nº 4.169 dispôs sobre a implementação de protocolo para o funcionamento dos serviços educacionais, enquanto durar a pandemia de covid-19, no Município de Montes Claros. Aulas presenciais foram contempladas com

ponderações, considerando, a criação do plano municipal denominado “Avança Moc, com responsabilidade” e, ainda, a alta no número de casos da Covid-19, recomendando atuação na implementação das medidas de distanciamento social e pesquisa com os docentes da rede municipal de ensino. O protocolo do plano municipal “Avança Moc, com responsabilidade” estabeleceu, entre outras questões, que, “VI – deverá ser adotado o ensino não presencial combinado ao retorno gradual das atividades presenciais” (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, 2021). Para tanto, medidas de segurança, entre elas, higienização das escolas, bem como cuidados específicos, nesse sentido, para professores, estudantes e profissionais gerais e distanciamento das carteiras escolares e na formação de filas. Entretanto, para o retorno ao funcionamento, as escolas deveriam atender as disposições do Decreto Municipal n.º 4046, de 20 de maio de 2020, inclusive a assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade. O Decreto n.º 4.169/2021 ordena que,

Art. 3.º. Aos alunos que não desejarem participar de aulas presenciais, deverá ser disponibilizado acompanhamento via rede mundial de computadores ou através de material didático específico, com o conteúdo ministrado em sala de aula.

Art. 4.º. No primeiro mês de retorno das aulas presenciais, deverá haver revezamento do ensino presencial, de modo que no máximo, compareçam **35% (trinta e cinco por cento)** dos alunos, em cada dia, para as aulas presenciais, devendo os demais alunos acompanhar as aulas via rede mundial de computadores ou através de material didático específico, com o conteúdo ministrado em sala de aula.

Art. 5.º. As aulas e demais atividades de ensino, na rede privada de ensino e nas redes federal e estadual, ficam autorizadas, com funcionamento presencial, seguindo ao disposto no presente Decreto, a partir de dia 04 de março de 2021.

Art. 6.º. As aulas e demais atividades de ensino, na rede pública municipal, retornarão suas atividades, de maneira remota, no dia 04 de março de 2021 e terão seu funcionamento presencial avaliado em 29 de março de 2021.

Art. 7.º. Para o retorno das atividades presenciais, fica condicionado que haja, para enfrentamento específico da COVID-19, na rede municipal de saúde, ocupação máxima de 90% (noventa por cento) de leitos clínicos COVID-19 e 85% (oitenta e cinco por cento) de leitos em Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19, segundo média dos 10 (dez) dias anteriores (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, 2021) (Grifos nossos).

O desejo de retorno as aulas presenciais é prorrogado por meio do Decreto n.º 4.180, datado de 01 de março de 2021, considerando, em especial, alteração nos indicadores epidemiológicos e capacidade assistencial do Município, em relação à ocupação da quase totalidade dos leitos disponíveis para a Covid-19.

O Decreto n.º 4.204, de 26 de abril de 2021, retomará o retorno das atividades presenciais dos serviços educacionais, na rede privada e pública em Montes Claros, obedecendo ao protocolo e a seguinte cronologia:

I – retorno das aulas presenciais nos níveis maternal e infantil, imediatamente;



II – retorno das aulas presenciais no nível fundamental, a partir do dia 03 de maio de 2021;

III – retorno das aulas presenciais no nível médio, a partir do dia 10 de maio de 2021;

IV – retorno das aulas presenciais no nível superior e de pós-graduação, a partir do dia 17 de maio de 2021;

V – retorno das aulas das escolas de idiomas e similares, a partir do dia 17 de maio de 2021.

Parágrafo Único. A partir do dia 24 de maio de 2021 o revezamento do ensino presencial poderá ocorrer de modo que no máximo, compareçam **50% (cinquenta por cento)** dos alunos, em cada dia, para as aulas presenciais, devendo os demais alunos acompanhar as aulas via rede mundial de computadores ou através de material didático específico, com o conteúdo ministrado em sala de aula (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, 2021).

Nessa configuração, as aulas e outras atividades de ensino, na rede pública municipal, também foram autorizadas, com funcionamento presencial, entretanto,

Art. 7º – Para a manutenção do retorno das atividades presenciais, fica condicionado que haja, para enfrentamento específico da COVID-19, na rede municipal de saúde, ocupação máxima de 85% (oitenta e cinco por cento) de leitos clínicos COVID-19 e 80% (oitenta por cento) de leitos em Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19, observada a tendência de queda ou manutenção dos índices dos 10 (dez) dias anteriores (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, 2021).

O Decreto nº 4.216, de 20 de maio de 2021, tratou da implementação do cronograma do retorno presencial dos serviços educacionais na rede pública municipal, estabelecendo novas datas e expectativas com a vacinação para que esse fato ocorra. O retorno presencial é estabelecido de forma gradual e com muitas observações. Os estabelecimentos de ensino particulares retornaram, observando essas medidas, e os públicos, ainda, aguardaram um pouco mais de tempo motivado pela falta de estrutura e necessidade de adequações.

O Decreto nº 4.222, de 25 de maio de 2021, dispôs sobre o retorno presencial dos serviços educacionais na rede pública municipal e regulou escala de prioridade para vacinação, considerando a baixa adesão dos alunos ao retorno das aulas e outras atividades de ensino presenciais na rede pública municipal, inviabilizando a logística de transporte e funcionamento das unidades de ensino. Dessa maneira, as aulas são retomadas remotamente, pois a não aderência dos estudantes, na sua maioria, motivada pelo medo em se contaminar com o vírus pela alta incidência de casos. As atividades presenciais estavam aliadas ao avanço da vacinação contra a Covid-19 e imunização dos profissionais e comunidade escolar (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, 2021).

Em 17 de setembro de 2021, o Decreto nº 4.281, abordou as medidas de enfrentamento da Covid-19 e regras de funcionamento de feiras no Município de Montes

Claros, alterando o dispositivo dos Decretos n.ºs. 4169 e 4268/2021. Sobre a educação decreta que,

Art. 1º – A partir da publicação do presente Decreto, o revezamento do ensino presencial, nos serviços educacionais, nas redes privada e pública, no Município de Montes Claros, poderá ocorrer de modo que no máximo, compareçam 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos, em cada dia, para as aulas presenciais, devendo os demais alunos acompanhar as aulas via rede mundial de computadores ou através de material didático específico, com o conteúdo ministrado em sala de aula (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, 2021).

O referido decreto tratou de questões voltadas para as escolas como o revezamento do ensino presencial, nos serviços educacionais, tanto nas redes privada e pública, em Montes Claros, sendo que, no máximo, deveriam comparecer 75% dos alunos, em cada dia, e os outros podendo acompanhar as aulas através de computadores ou de material didático utilizado em sala de aula. O ato administrativo procurava alternativas com o intuito do retorno presencial. Também observou temas acerca dos cultos, piscinas e cinemas (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, 2021).

O Decreto n.º 4.298, de 8 de outubro de 2021, retoma o assunto sobre escolas, igrejas, restaurantes e eventos esportivos, considerando a criação do plano municipal “Avança Moc, com responsabilidade” e a melhora dos índices epidemiológicos da Covid-19 no Município. Tratou, em relação às escolas, da observância das regras de distanciamento para os serviços educacionais, nas redes privada e pública, cujo espaçamento deveria ser um metro (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, 2021).

E, por fim, o Decreto n.º 4.306, de 20 de outubro de 2021, versou sobre as escolas e cinemas, considerando, que Montes Claros encontrava-se em estágio avançado de vacinação e, dessa maneira, possibilitando a flexibilização de algumas atividades sem, contudo, desviar a atenção das medidas preventivas como higienização individual constante e distanciamento.

Essa análise, breve e superficial, constituiu na possibilidade de mostrar as políticas públicas de enfrentamento contra a Covid-19, no Município de Montes Claros. As medidas demonstraram cautela do governo público municipal, pautando nas orientações internacionais, nacionais e estaduais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde março de 2020, um panorama demandando políticas públicas acerca da saúde pública se impôs como predicado para evitar o contágio pelo vírus da Covid-19. Essa

constituiu uma realidade de âmbito mundial e, dessa maneira, abarcou o Brasil e, conseqüentemente, Montes Claros, em Minas Gerais.

Esse novo cenário apresentou muitas e diferentes ações relativas a vários aspectos. A economia tornou-se um assunto polêmico contraído pelo *lockdown* e, como se verifica pelas estatísticas oficiais, a classe trabalhadora foi a que mais sofreu, sobretudo pelo desemprego (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2022).

A educação enfrentou desafios, exigindo ações políticas para o campo educacional, alvo desta análise. Fatos pautados em lutas, conflitos, tensões e disputas originadas por realidades diferentes alocadas em um mesmo contexto, ordenando decisões difíceis e necessárias daqueles que detém o poder. No Brasil houve ações impactantes do governo federal, cujos estudos quantificam, inclusive, um grande número de mortes, revelando-se como tragédia na pandemia de Covid-19. Esses atos políticos reverberaram no campo educacional (REINACH, 2022).

Nesse painel de caos, governadores e prefeitos foram obrigados a decidirem, respaldados pelas legislações, sobre procedimentos a serem adotados nos territórios sob sua administração. Humberto Souto, prefeito do Município de Montes Claros, promulgou 118 decretos referentes ao tema, demonstrando cautela e cuidado com a população. Na área educacional constituíram 13 decretos com medidas protetivas. Desse modo, constatou-se que, lidar com essa situação nas escolas, em especial, na rede pública em Montes Claros, incidiu em enfrentar tensões nas tomadas de decisões. A crise pandêmica da Covid-19 envolveu vários aspectos, além dos educacionais e, a economia exigiu enfrentamentos complexos.

Nessa conjunção, aqueles que mais sofreram foram os trabalhadores e, nesse grupo, professores estão inseridos. Frente a essa situação da pandemia da Covid-19, em Montes Claros, as relações educacionais foram estabelecidas a partir de atos administrativos do poder executivo, direcionando fechamento das escolas, teletrabalho e respeito às especificidades de estudantes. As políticas públicas implementadas para o Município de Montes Claros instituíram novos comportamentos na área de educação em vigor até os dias de hoje, pois o vírus da Covid-19 persiste.

Nesse sentido, estudar as legislações que conceberam experiências educacionais durante a pandemia da Covid-19, em escolas públicas de Montes Claros, através dos atos administrativos do poder executivo, permitiu uma breve reflexão sobre o assunto, abrindo-se para novas possibilidades de análises.



REFERÊNCIAS

ASSUPÇÃO, Raiane P.; LEONARDI, Fabrício G. **Uma educação para a construção da cultura dos Direitos Humanos**: caminhos possíveis a serem trilhados. Ind: Módulo 2 - A Educação como Construtora de uma Cultura de Direitos Humanos. São Paulo: UNIFESP, 2015.

BLOCH, Marc Bloch. **Apologia da história ou o ofício de historiador**. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 1997.

BRASIL. **Recomendação nº 036, de 11 de maio de 2020**. Brasília, DF, 11 maio 2022. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/recomendacoes-cns/1163-recomendac-a-o-n-036>. Acesso em: 11 jun. 2022.

BUENO, Francisco da Silveira. **Dicionário da língua portuguesa**. São Paulo: FTD, LISA, 1996.

CORDEIRO, Filomena Luciene. **A cidade sem passado**: políticas públicas e bens culturais de Montes Claros – um estudo de caso. Montes Claros, MG: Editora Unimontes, 2006.

DIÁRIO DO COMÉRCIO. Belo Horizonte, 18 dezembro 1997.

GLOBO. **Primeiro caso confirmado de covid-19 no Brasil ocorreu em SP e completa seis meses**. São Paulo, SP, 26 ago. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/08/26/primeiro-caso-confirmado-de-covid-19-no-brasil-ocorreu-em-sp-e-completa-seis-meses-nesta-quata.ghtml>. Acesso em: 05 fev. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Montes Claros, MG**. 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/montes-claros/panorama>. Acesso em: 06 fev. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Desemprego já é menor que o observado antes da pandemia em diversos segmentos**. Brasília, DF, 28 mar. 2022. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br>. Acesso em: 03 abr. 2022.

LOURO, Guacira Lopes (Org.). **Pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

MONTES CLAROS EM FOCO. **Terra da arte, cultura e seresta**. Ano XII, n. 36, agosto 1979.

OLIVA BRASIL, Henrique. **História e desenvolvimento de Montes Claros**. Belo Horizonte: Rd. Lemi S/A, 1983.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. 2020. **Histórico da pandemia de COVID-19**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em: 04 fev. 2022.



PAULA, Hermes de. As origens de Montes Claros: depoimento de Hermes de Paula. In.: **Montes Claros Em Foco**. Ano XII, nº36, agosto 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS. **Decreto nº 4.001, de 13 de março de 2020**. Disponível em: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/decretos-covid-19>. Acesso em: 09 fev. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS. **Decreto 4.004, 17 de março de 2020**. (Atividades escolares presenciais). Disponível em: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/decretos-covid-19>. Acesso em: 09 fev. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS. **Decreto 4.007, 20 de março de 2020**. (Estabelecimentos de ensino e comerciais). Disponível em: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/decretos-covid-19>. Acesso em: 09 fev. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS. **Decreto 4.021, 08 de abril de 2020**. (Suspensão do Funcionamento dos estabelecimentos de ensino). Disponível em: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/decretos-covid-19>. Acesso em: 09 fev. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS. **Decreto 4.154, 22 de dezembro de 2020**. (Ensino remoto). Disponível em: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/decretos-covid-19>. Acesso em: 09 fev. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS. **Decreto 4.169, 08 de fevereiro de 2021**. (Aulas presenciais). Disponível em: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/decretos-covid-19>. Acesso em: 09 fev. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS. **Decreto 4.180, 01 de março de 2021**. (Adiamento da volta às aulas). Disponível em: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/decretos-covid-19>. Acesso em: 09 fev. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS. **Decreto 4.204, 26 de abril de 2021**. (Volta às aulas). Disponível em: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/decretos-covid-19>. Acesso em: 09 fev. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS. **Decreto 4.222, 25 de maio de 2021**. (Volta às aulas, vacinação de professores). Disponível em: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/decretos-covid-19>. Acesso em: 09 fev. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS. **Decreto 4.281, 17 de setembro de 2021**. (Escolas, cultos, piscinas e cinemas). Disponível em: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/decretos-covid-19>. Acesso em: 09 fev. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS. **Decreto 4.298, 8 de outubro de 2021**. (Escolas, igrejas, restaurantes e eventos esportivos). Disponível em: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/decretos-covid-19>. Acesso em: 09 fev. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS. **Decreto 4.306, 20 de outubro de 2021**. (Escolas e cinemas). Disponível em: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/decretos-covid-19>. Acesso em: 09 fev. 2022.



REINACH, Fernando. **Estudo quantifica a tragédia causada por Bolsonaro na pandemia de covid-19 no Brasil**. Estado de São Paulo, 25 jun. 2022. Disponível em: <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,estudo-quantifica-a-tragedia-causada-por-bolsonaro-na-pandemia-de-covid-19-no-brasil,700041017130>. Acesso em: 28 jun. 2022.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; e. all. (Orgs.). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS. *UNIMONTES. A universidade do Norte de Minas*. Montes Claros, 2001. s/p. (Folder)

VIANA, Urbino de Souza. **Monografia de Montes Claros: breves apontamentos históricos, geográficos e descritivos**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Montes Claros, 1916.

AGRADECIMENTOS

Ao Centro Universitário Funorte e à Universidade de Uberaba.

